



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

Nº 8353, PAG. C9

EDIÇÃO DE 08/12/2018

Domus

LEI Nº 2045/2018

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

- Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.
- Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 20.945,05 (Vinte mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2261	PROGRAMAS ESTADUAIS PARA ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39.00.00 - 792	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.945,05
	TOTAL	5.945,05
11.001.08.244.0010.2063	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	
3.3.90.39.00.00 - 941	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
	TOTAL GERAL	20.945,05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE - ESTADUAL - 792	1.388,79
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	15.000,00
TOTAL		16.388,79

II - SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
792	INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE - ESTADUAL - 792	36,10
TOTAL		36,10
TOTAL GERAL.		

III - ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2261	PROGRAMAS ESTADUAIS PARA ATENDIMENTO A PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00 - 792	Material de Consumo	4.520,16
	TOTAL	4.520,16
	TOTAL GERAL	20.945,05

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (07/12/2018)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL